DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 5
Ata de Abertura e Julgamento 5
Homologação / Adjudicação 7
Extrato 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

DECRETO MUNICIPAL Nº 12 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO TÁCITA DOS PEDIDOS DE ABERTURA, ALTERAÇÃO E LICENCIAMENTO DE EMPRESAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORRINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do inciso VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 (Declaração de Direitos de Liberdade Econômica);

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.530, de 11 de abril de 2022 (Código de Defesa do Empreendedor);

CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui procedimentos de licenciamento simplificado para exercício de atividades econômicas no Estado de São Paulo, para dispor sobre os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 67.979, de 23 de janeiro de 2023, e na Resolução nº 5, de 15 de março de 2024, que institui o programa Facilita SP,

DECRETA

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação tácita no âmbito do Município de Torrinha visando desburocratizar e simplificar o processo de abertura e licenciamento de empresas.

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

Art. 2º Considera-se aprovação tácita o deferimento automático dos pedidos de abertura, alteração e licenciamento de empresas, após o decurso do prazo legal sem manifestação do órgão competente.

Art. 3º O prazo para a manifestação dos órgãos competentes não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 4º A aprovação tácita será aplicável aos pedidos protocolados por meio eletrônico, através do integrador estadual e dos sistemas utilizados pelo Município para abertura, alteração e licenciamento de empresas.

Art. 5º A aprovação tácita não será aplicável nos seguintes casos:

I- quando a titularidade da solicitação for de agente público ou de seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, dirigida a autoridade administrativa ou política do próprio órgão ou entidade da administração pública em que desenvolva suas atividades funcionais, como dispõe o §7° do artigo 3° da Lei Federal n° 13.874/2019;

II- quando o pedido de abertura, alteração ou licenciamento de empresas envolver processos de licenciamento ambiental, em razão do disposto no artigo 14, § 3°, da Lei Complementar Federal n° 140, de 8 de dezembro de 2011;

III- em procedimentos que versem sobre uso e manejo da fauna silvestre e exótica ou sobre atividades que impliquem a captura, coleta, transporte e manejo de material biológico ou que envolvam atividades ou produtos potencialmente nocivos à saúde ou incolumidade públicas;

IV- quando o deferimento depender de manifestação ou posicionamento de órgão ou entidade externa à Administração Pública Municipal, situação na qual o prazo referido no artigo 3° ficará suspenso enquanto o procedimento tramitar fora do âmbito da Administração Municipal;

V- em ato público de liberação relativo a questões tributárias de qualquer espécie ou de concessão de registro de direitos de propriedade intelectual;

VI- quando a decisão importar em compromisso financeiro da Administração Pública;

VII- estabelecimentos comerciais que se enquadrem na categoria de adega e/ou tabacaria, ou que promovam apresentações musicais ao vivo;

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

VIII- quando a aprovação envolver estabelecimento instalado no mesmo imóvel e endereço que foi anteriormente ocupado por estabelecimentos cujas atividades tenham sido alvo de processo administrativo com decisão de cancelamento ou cassação de alvará; e

IX- nas demais hipóteses expressamente vedadas em Lei.

Art. 6º Os órgãos municipais deverão adequar seus procedimentos internos para garantir a efetividade do disposto neste Decreto, observando os prazos estabelecidos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Torrinha, 03 de março de 2026

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

Licitações e Contratos

Ata de Abertura e Julgamento

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br

Setor de Licitações

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO, a fim de CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE (art. 79, inciso I da Lei n° 14.133/2021), Contratação de empresas para prestação de serviços de borracharia, compreendendo montagem e desmontagem de pneus, reparos, vulcanização e serviços de socorro, destinados aos veículos leves, médios e pesados da frota municipal, conforme a necessidade da Administração.

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Torrinha, sito à Rua José Antunes, n° 900 – Parque Residencial Piedade, nesta cidade, Estado de São Paulo, **às 14:00 horas,** estando presentes os Agentes de Contratação, **BÁRBARA FERREIRA LUPINO, CRISTIANO MATOZO ANDRADE e LUCIMARA AP. GORGONHA CATOSSI**, designado pela Portaria nº 245 de 01 de julho de 2025, sendo que para o citado certame entregaram tempestivamente os envelopes, as seguintes empresas: **49.826.181 CARLUCIO JOSE SERAFIM** Na presente sessão de abertura dos envelopes não estavam presentes os representantes das pessoas físicas interessada. O Senhor Agente, em prosseguimento, rubricou conjuntamente com outros agentes de contratação, todos os envelopes e que conferissem inviolabilidade dos mesmos. Não tendo sido encontrada qualquer violação nos envelopes, em prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Agente passou à abertura dos envelopes contendo as documentações de habilitação, sendo que foi analisado os documentos que estavam acondicionados no interior dos envelopes para exame. Em prosseguimento da análise dos documentos, decidiram os agentes por **HABILITAR 49.826.181 CARLUCIO JOSE SERAFIM.**
Nada mais havendo a relatar sobre o presente julgamento, dá por encerrado os trabalhos com a lavratura desta Ata, às 14:30 min que, após lida por todos os presentes, por entenderem que a abertura e encerramento da sessão do presente chamamento transcorreu dentro da legalidade, segue assinada pelo agente de contratação condutor e pe os demais agentes, em seguida, submetida à apreciação da autoridade competente, para, se assim entender e concordar, promover a ratificação e adjudicação.

CRISTIANO MATOZO ANDRADE
(Agente de Contratação)

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br

Setor de Licitações

BÁRBARA FERREIRA LUPINO
(Agente de Contratação)

LUCIMARA AP. GORGONHA CATOSSI
(Agente de Contratação)

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Página 2 de 2

Homologação / Adjudicação

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 08/2026
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: CREDENCIAMENTO, a fim de CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE (art. 79, inciso I da Lei n° 14.133/2021), de pessoas físicas, interessadas em prestar serviços de ***"Agente de Limpeza e Auxiliar de Alimentação"*** em unidades da rede pública de ensino**.**

Tendo em vista a decisão da Comissão de Contratação nos autos do **Chamamento Público n° 08/2025,** preenchidos que estão as condições e requisitos do Edital e dos artigos 5° e seguintes do Decreto Municipal n° 61, de 29 de dezembro de 2023, **RATIFICO** a deliberação da Comissão e **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o objeto do chamamento público em favor da empresa **ROSIMEIRE APARECIDAS SINHORINI,** ficando autorizado o início do processo de inexigibilidade de licitação artigo 74, inciso IV da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021), para fins de celebração do Termo de Credenciamento. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Torrinha, 04 de março de 2026.

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

.....

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
Departamento Municipal de Compras, Licitações e Convênios
Extrato de Aditivo

Ata de Registro n°03/2025
Origem: Pregão Eletrônico nº 03/2025
Detentora da Ata: **COMERCIAL CONCORRENT LTDA EPP**
Objeto:**Registro de preços para aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar (sistema de entrega: ponto a ponto), de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12(doze) meses.**
Aditivo nº 01/2026 – Prorrogação da Validade da Ata de Registro
Data de Assinatura: 20/02/2026

Ata de Registro n°04/2025
Origem: Pregão Eletrônico nº 03/2025
Detentora da Ata: **SAO JERONIMO DIST DE ALIMENTOS LTDA**
Objeto:**Registro de preços para aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar (sistema de entrega: ponto a ponto), de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12(doze) meses.**
Aditivo nº 01/2026 – Prorrogação da Validade da Ata de Registro
Data de Assinatura: 20/02/2026

.....